



universidade de aveiro
theoria poiesis praxis

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E A UNIVERSIDADE DE AVEIRO PORTUGAL**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a UNIVERSIDADE DE AVEIRO (PORTUGAL), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, *Campus* Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, casado, credenciado por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 23 de março de 2020.

E a UNIVERSIDADE DE AVEIRO, Fundação Pública com regime de direito privado, pessoa coletiva n.º 501 461 108, situada no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, Portugal, neste ato representada por seu Vice-Reitor Artur Manuel Soares da Silva.

No interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avençada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e a UNIVERSIDADE DE AVEIRO, doravante denominada UA, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados.



CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora e deverão contratar seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para o período de sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

1. A mobilidade internacional de estudantes prevista neste Protocolo pode assumir uma de duas modalidades:

a) Intercâmbio de estudantes - nesta modalidade prevê-se o intercâmbio, em regime de reciprocidade e com equilíbrio de fluxos, de um número máximo anual de estudantes a acordar entre as partes mediante celebração de um acordo específico.

b) Estudantes visitantes - nesta modalidade prevê-se a inclusão de estudantes no âmbito de programas específicos, na área do ensino e ou da investigação, não estando limitado a um número máximo anual de estudantes.

2. Os estudantes selecionados nos termos da alínea a) do número anterior não pagam taxas de matrícula na instituição de destino, devendo assumir todos os outros encargos relativos à sua manutenção e alojamento.

3. Os estudantes selecionados nos termos da alínea b) do número anterior pagam as taxas e outros encargos da entidade de acolhimento e, como tal, definidos para cada programa e área científica em cada ano, bem como todos os outros encargos relativos à sua manutenção e alojamento”.



CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por aceite das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Protocolo de Intenções ou por meio de um Acordo específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Protocolo de Intenções é indicado:

- Pela Ufes, o Arnaldo Gomes Leal Junior, Professor Adjunto, e-mail: arnaldo.leal@ufes.br, telefone: (27) 99794-5572;
- Secretaria de Relações Internacionais – Coordenação de Acordos de Cooperação
Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alvor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046
+55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br <http://www.internacional.ufes.br>

E pela UA, é indicado:

- O Carlos Alberto Ferreira Marques, Investigador no Departamento de Física, carlos.marques@ua.pt, +351 234 370 356.
- Gabinete de Relações Internacionais, Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, Portugal, Telefone: +351 234 370 060; Extensão interna: 52075/58/68; gri@ua.pt

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

O presente Protocolo de Intenções poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em andamento, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Protocolo de Intenções, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em andamento, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.



universidade de aveiro
theoria poiesis praxis

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM E FORO

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo de Intenções que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por 3 (três) membros: 2 (dois) eleitos por cada instituição separadamente e 1 (um) por aceite mútuo das partes.

Este Protocolo de Intenções fica editado e emitido em duas (2) vias em língua portuguesa de igual teor e forma para um mesmo fim e efeito.

Pela Universidade Federal do Espírito Santo:

Pela Universidade de Aveiro:

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Digitally signed by PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Date: 2021.03.08 11:42:45 -03'00'

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor

Arnaldo Gomes Leal Junior
Coordenador deste Protocolo de Intenções

YURI LUIZ REIS LEITE
Secretário de Relações Internacionais

Vitória/ES, _____.

Assinado por: **ARTUR MANUEL SOARES DA SILVA**
Num. de Identificação: 066649315
Data: 2020.12.03 16:23:35+00'00'
Certificado por: Diário da República Eletrónico.
Atributos: Artur Manuel Soares da Silva
de Aveiro.



Carlos Alberto Ferreira Marques
Coordenador deste Protocolo de Intenções

Marta Susana Matos Oliveira
Relações Internacionais

Aveiro, 3 de dezembro de 2020.

Assinado por: **Marta Susana Matos Oliveira**
Num. de Identificação: B110496994
Data: 2020.12.03 15:14:02+00'00'





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
YURI LUIZ REIS LEITE - SIAPE 1417962
Secretário de Relações Internacionais
Secretaria de Relações Internacionais - SRI
Em 11/03/2021 às 17:26

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/155862?tipoArquivo=O>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ARNALDO GOMES LEAL JUNIOR - SIAPE 3106424
Departamento de Engenharia Mecânica - DEM/CT
Em 11/04/2021 às 11:07

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/171692?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais
POP DECCON 03301.1 – Verificar a instrução processual

ANEXO 2 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO SEM REPASSE DE RECURSO

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27)3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico Paulo Sérgio de Paula Vargas				
CPF 526.372.397-00		Cargo/Função Reitor		
Coordenador do Instrumento Arnaldo Gomes Leal Junior				
Cargo/Função Professor Adjunto		Setor de Trabalho Departamento de Engenharia Mecânica		
Matrícula 3106424 (SIAPE)		e-mail arnaldo.leal@ufes.br		
Telefone Fixo: (27) 3035-3450		Celular: (27) 99794-5572		

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

Denominação Universidade de Aveiro		CNPJ Pessoa coletiva nº 501 461 108		
Endereço Campus Universitário Santiago				
Cidade Aveiro - Portugal	UF -	CEP 3810-193	DDD/Telefone +351 234 370 060	e-mail gri@ua.pt
Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico Artur Manuel Soares da Silva				
CPF Estrangeiro não residente		Cargo/Função Vice-reitor		
Coordenador do Instrumento Carlos Alberto Ferreira Marques				
Cargo/Função Investigador Principal		Setor de Trabalho Departamento de Física		
Matrícula -		e-mail carlos.marques@ua.pt		
Telefone Fixo: +351 234 370 356		Celular: -		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais
POP DECCON 03301.1 – Verificar a instrução processual

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO		3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Cooperação Acadêmica entre Universidade Federal do Espírito Santo (Brasil) e Universidade de Aveiro (Portugal)		Início: 02/2021	Término: 02/2024
3.3 – OBJETO DO PROJETO			
O objetivo deste acordo é promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse através do intercâmbio de informações, publicações acadêmicas e participação em projetos de pesquisa, além do intercâmbio de estudantes, docentes e pesquisadores com possibilidade de organização conjunta de eventos científicos, culturais e compartilhamento de cursos.			
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
Os pesquisadores envolvidos na cooperação acadêmica entre a Universidade Federal do Espírito Santo e Universidade de Aveiro possuem diversos trabalhos e projetos em colaboração ao longo dos últimos anos com diversos artigos publicados, projetos executados e coorientações de discentes. Sendo assim, a formalização da cooperação acadêmica entre as partes promoverá maior interação entre as instituições com possibilidade de intercâmbio acadêmico (e cultural) entre discentes e docentes para aumentar o nível de internacionalização das instituições e acrescentar na formação de recursos humanos.			

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

A partir de uma colaboração próxima entre os coordenadores de ambas as instituições, este acordo de cooperação acadêmica entre a Universidade Federal do Espírito Santo (Brasil) e Universidade de Aveiro (Portugal) visa o intercâmbio de informações, projetos de pesquisa, publicações, discentes, pesquisadores e docentes em temas de mútuo interesse entre as partes. A colaboração entre os pesquisadores acontece principalmente no tema de sensores em fibra óptica, onde desenvolvimento dos sensores, aplicações em diferentes áreas (tais como robótica, reabilitação física, monitoramento de estruturas e aplicações industriais) foram realizadas ao longo dos anos. Este tema gerou não só publicações, mas coorientações conjuntas de teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso entre as partes. Além disso, os pesquisadores portugueses participam de projetos de pesquisa dos pesquisadores da Universidade Federal do Espírito Santo e vice-versa. Por fim, a organização de eventos-técnicos científicos também foi realizada entre as partes, uma vez que *workshops* e conferências internacionais são organizadas em conjunto entre os pesquisadores da Universidade Federal do Espírito Santo e a Universidade de Aveiro.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:
Listar as responsabilidades e atribuições da UFES: a) Receber e oferecer estrutura de trabalho para os discentes nos laboratórios ou espaços utilizados pelo coordenador da execução do plano de trabalho. b) Receber e oferecer estrutura de trabalho para os docentes e pesquisadores nos laboratórios ou espaços utilizados pelo coordenador da execução do plano de trabalho. c) Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas pelo coordenador da execução do plano de trabalho. d) Elaboração conjunta de projetos de pesquisas pelo coordenador da execução do plano de trabalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais
POP DECCON 03301.1 – Verificar a instrução processual

5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE

Listar as responsabilidades e atribuições da Partícipe:

- Receber e oferecer estrutura de trabalho para os discentes nos laboratórios ou espaços utilizados pelo coordenador da execução do plano de trabalho.
- Receber e oferecer estrutura de trabalho para os docentes e pesquisadores nos laboratórios ou espaços utilizados pelo coordenador da execução do plano de trabalho.
- Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas pelo coordenador da execução do plano de trabalho.
- Elaboração conjunta de projetos de pesquisas pelo coordenador da execução do plano de trabalho.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Intercâmbio de discentes, docentes e pesquisadores.	Viabilização de intercâmbio entre as partes	Participação em programas de intercâmbio para promover intercâmbio de recursos humanos entre as partes.	Discentes, docentes e pesquisadores em intercâmbio/missão de trabalho	4	02/2021	02/2024
Intercâmbio de discentes, docentes e pesquisadores.	Viabilização de visitas técnico-científicas entre as partes	Participação em programas de visitas técnico-científica para promover intercâmbio de recursos humanos entre as partes.	Discentes, docentes e pesquisadores em visita técnico-científica	2	02/2021	02/2024
Organização conjunta de eventos técnico-científicos	Etapa única: viabilização de organização de eventos em colaboração	Organização conjunta de workshops e simpósios no Brasil, Portugal ou virtuais	Número de eventos técnico-científicos organizados em conjunto	2	02/2021	02/2024
Participação em projetos de pesquisa, publicações e orientações de discentes	Trabalhos em conjunto entre os pesquisadores em áreas de interesse mútuo	Participação dos pesquisadores em diferentes trabalhos com colaboração em experimentos, análises, aplicação ou execução de projetos de pesquisa	Número de projetos executados ou artigos	6	02/2021	02/2024
Participação em projetos de pesquisa, publicações e orientações de discentes	Orientações/coorientações em conjunto entre os partícipes deste acordo em áreas de interesse mútuo	Participação dos pesquisadores em orientações de discentes de graduação, mestrado ou doutorado	Número de orientações executadas em conjunto	3	02/2021	02/2024
Compartilhamento de cursos ou disciplinas	Etapa única: participação em mini cursos, palestras ou seminários	Seminários, palestras ou mini cursos	Número de seminários, palestras ou mini	3	02/2021	02/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais
POP DECCON 03301.1 – Verificar a instrução processual

		compartilhado entre os pesquisadores sem alterar suas respectivas cargas horárias em cada instituição	cursos ministrados			
--	--	---	--------------------	--	--	--

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES.

8 – APROVAÇÃO

Assinado por: **ARTUR MANUEL SOARES DA SILVA** (ES), XX de XXXXXX de XXXX
Num. de Identificação: 066649315
Data: 2021.03.29 00:34:57+01'00'
Certificado por: Diário da República Eletrónico.
Atributos certificados: **Vice-reitor - Universidade de Aveiro.**



ARTUR MANUEL SOARES DA SILVA
REPRESENTANTE DA PARTÍCIPE

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

Digitally signed by PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Date: 2021.03.08 11:43:32 -03'00'

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

CARLOS ALBERTO FERREIRA MARQUES
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da Partícipe

ARNALDO GOMES LEAL JUNIOR
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES

Assinado por: **Carlos Alberto Ferreira Marques**
Num. de Identificação: B112526793
Data: 2021.03.17 18:30:47+00'00'

